



Lei N° 1.748, de 18 de novembro de 2010.

Dispõe sobre alteração de valores de remuneração dos profissionais da educação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do Nível A dos cargos de Magistério, Professor 1ª a 4ª séries, Professores de 5ª a 8ª e Especialista Pedagógico constantes do Anexo II da Lei Municipal n°. 1.458, de 1999 e o valor do vencimento básico dos professores de educação infantil ficam reajustados em 25% (vinte e cinco) por cento.

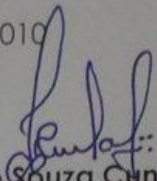
§ 1º - O reajuste previsto no caput deste artigo vigorará a partir da competência novembro de 2010 e deverá ser calculado tomando-se por base os valores vigentes na competência outubro de 2010.

§ 2º - O disposto nesta Lei é aplicável, também, aos servidores mencionados no caput deste artigo que tenham sido contratados nos termos do art. 37, IX da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão realizadas com recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 18 de novembro de 2010


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal